



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.070/79 =

DISPONDO SÔBRE: Concessão de abono de Natal aos servidores municipais.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder ABONO DE NATAL aos servidores municipais, observadas as seguintes condições :

- a) - Para os servidores com nível de vencimentos igual ou inferior ao valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o abono de natal será de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos mensais.
- b) - Para os servidores com nível de vencimentos superior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), o abono de natal será equivalente a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), acrescidos de um percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre a diferença entre a acima mencionada importância e o valor do padrão de vencimentos.
- c) - Os servidores que estiverem de licença para tratar de assuntos particulares, terão direito a um abono de Natal correspondente a 1/12 (Hum doze avos), por cada mês de efetivo exercício no cargo ou função, calculado na forma das alíneas "a" e "b";
- d) - Os servidores contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho, contribuintes do Instituto Nacional de Previdência Social, terão direito ao abono de natal nos termos da legislação vigente.



continuação da lei nº 2.070/79

fls.02

ARTIGO 2º - O Abono de Natal de que trata o artigo 1º, será extensivo aos servidores Inativos e Pensionistas, calculado na forma das alíneas "a" e "b" do artigo 1º.

ARTIGO 3º - As Autarquias deverão observar às disposições desta Lei na concessão de Abono de Natal aos seus servidores.

ARTIGO 4º - No Abono de Natal concedido pela presente lei, incidirão os descontos de previdência.

ARTIGO 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito suplementar de até Cr\$ 4.650.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), às dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes.

ARTIGO 6º - Para cobertura do crédito suplementar criado pelo artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.02.01 -Material de Consumo..... Cr\$ 50.000,00

03.01 - COORDENADORIA DE GABINETE

2.02.01 -Material de Consumo..... Cr\$ 50.000,00

03.05 - TIRO DE GUERRA 02.231

1.10.01 -Construção, reforma e ampliação de próprias públicos..... Cr\$ 20.000,00

03.06 - DESTACAMENTO DE BOMBEIROS

1.11.01 -Equipamentos e material permanente..... Cr\$ 200.000,00

03.08 - DIVISÃO DE SAÚDE -PAS

1.11.01 -Equipamentos e material permanente..... Cr\$ 70.000,00

03.14 - PRACAS, PARQUES E JARDINS

2.03.02 -Outros Serviços e Encargos Cr\$ 60.000,00



continuação da lei nº 2.070/79

Fls. 03

05.01	-	<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE</u>	
		2.03.02 -Outros serviços e encargos	Cr\$ 50.000,00
05.02	-	<u>DISTRITO INDUSTRIAL</u>	
		1.10.04 -Implantação do Distrito In dústrial.....	Cr\$ 2.000.000,00
06.01	-	<u>COORDENADORIA DE FINANÇAS</u>	
		0.90.00 -Reserva de Contingência...	Cr\$ 50.000,00
06.10	-	<u>FUNDO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁ- RIC</u>	
		1.13.02 -Contribuição a Fundos.....	Cr\$ 170.000,00
03.08	-	<u>DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS</u>	
		1.10.01 -Construção, reforma e amplia ção de Estádios.....	Cr\$ 400.000,00
		1.10.10 -Construção de Balneário ...	Cr\$ 400.000,00
08.03.01	-	<u>DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS</u> <u>RECURSOS DO F P M</u>	
		1.10.09 -Urbanização, pavimentação, ampliação de obras viárias e logradouros públicos.....	Cr\$ 100.000,00
09.03	-	<u>FÁBRICA DE TUBOS</u>	
		2.01.02 -Pessoal Civil.....	Cr\$ 400.000,00
10.01	-	<u>FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS</u>	
		1.11.01 -Equipamentos e Material Per manente.....	Cr\$ 80.000,00
		1.10.08 -Construção, reforma e amplia ção de cemitérios.....	Cr\$ 150.000,00

DECRETO Nº 3.649/79-Autorizado pela
Lei nº 2.041/79. Dispondo sobre a abertu
tura de um crédito especial até a im
portância de Cr\$ 7.500.000,00, destina
do ao pagamento das amortizações vincen
das no presente exercício, referente a em
préstimo contraído para aquisição de -
equipamentos destinado a conservação de



continuação da lei nº 2.070/79

fls. 04

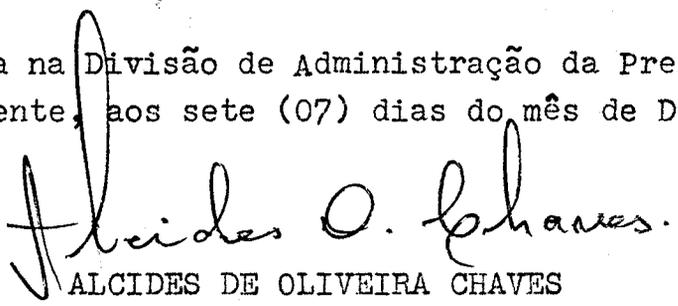
rodovias e coleta de lixo.....	Cr\$	400.000,00
TOTAL.....	Cr\$	4.650.000,00

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos - sete (07) dias do mês de Dezembro de 1979.


 PAULO CONSTANTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefei- tura Municipal de Presidente Prudente, aos sete (07) dias do mês de Dezem- bro de 1979.


 ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
 Diretor da D.A.

a
z
l
e

PUBLICADO EM 2/12/79
 JORNAL O Imparcial
Ed. Assunção
 Escriuração